



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 597 / 96

Autoriza permuta de terreno e casa de residência.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

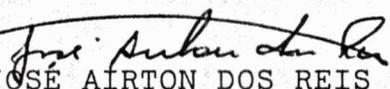
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terreno e casa de residência de propriedade da Prefeitura Municipal com o Senhor José Antonio Edilberto, conforme dados a seguir:

- Terreno e Casa de residência de propriedade da Prefeitura Municipal, sita à Rua Geraldo Hongrato de Souza, recentemente construída, medindo o terreno 135,00 m² e a área construída 63,00 m².

- Terreno e Casa de residência de propriedade do Senhor José Antonio Edilberto e sua Mulher Nilza Amorim da Silva Edilberto, sita à Rua Virgílio Caetano nº 75, nesta cidade, cujo terreno mede / 96,00m² e a área construída 30,00 m².

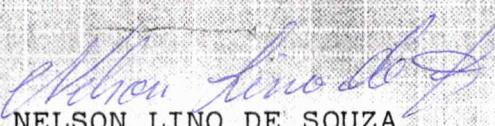
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

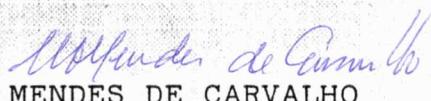
Natércia, 19 de junho de 1996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO () : () REJEITADO

em 1ª, 2ª e 3ª sessões do dia 21 / 06 / 96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA